Prefeitura Municipal de Florestópolis
ESTADO DO PARANÁ
Rua Santo Inácio, 161 • Fone (43) 3662-1222 • CEP 86.165-000 • Florestópolis • PR
CNPJ 75.845.495/0001-59

c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 27/05/2020
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE FLORESTÓPOLIS EM DECORRÊNCIA DE VERBA DESTINADA PELO GOVERNO FEDERAL.
08.244.0200.2.044. - Manutenção da Divisão de Assistência Social
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS – EPP / CNPJ/CPF: 18.770.897/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	FORNO ELÉTRICO, APROXIMADAMENTE 48L (OPCIONAL GRILL E TIMER)	BEST	1,00	R$399,0000	R$399,0000
11	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, 25L	VITHORY	1,00	R$1.165,0000	R$1.165,0000
12	PROCESSADOR DE ALIMENTOS LÂMINA, MULTIPROCESSADOR, MÍNIMO 6 DISCOS	BECARRO	1,00	R$2.385,0000	R$2.385,0000
13	MOEDOR DE CARNE	MALTA	1,00	R$327,0000	R$327,0000
21	FERRO À VAPOR, APROXIMADAMENTE 1200W	AGRATTO	1,00	R$70,0000	R$70,0000
22	ESCADA DE AÇO, 6 DEGRAUS	MOR	1,00	R$152,0000	R$152,0000
36	CAMA ELÁSTICA, PREFERENCIALMENTE COLORIDA, APROXIMADAMENTE 3,05CM	CANGURI	1,00	R$1.150,0000	R$1.150,0000
38	CLIMATIZADOR DE AR, 40L	VENTISOL	2,00	R$1.040,0000	R$2.080,0000
44	MESA DE TÊNIS DE MESA, CHAPA 15MM	KLOPF	1,00	R$482,0000	R$482,0000
45	TABELA DE BASQUETEBOL, AGROMERADO	KLOPF	2,00	R$500,0000	R$1.000,0000

Valor Total Homologado - R$9.210,00
Florestopolis, 27 de maio de 2020.
Nelson Correia Junior - PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.543/2020

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS PROFESSSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Florestópolis, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O piso salarial dos professores da Educação Básica do Município de Florestópolis, em início de carreira e carga horária de 40 horas semanais, é fixado em R$ 2.482,72 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo único. Os professores da Educação Básica do Município de Florestópolis com jornadas inferiores a 40 horas semanais terão seus salários calculados proporcionalmente ao piso salarial fixado no caput.

Art. 2º Os efeitos desta Lei retroagirão a 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º As despesas originadas desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Revogam – se as disposições contrárias.

Florestópolis, 27 de Maio de 2020.

NELSON CORREIA JUNIOR - Prefeito Municipal

LEI Nº 1. 544/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO E INCLUSÃO DE ÁREA ESPECÍFICA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, EM ZONA DE EXPANSÃO URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica transformada e incluída na zona de expansão urbana do Município de Florestópolis, a área rural constante da matricula nº 18.093, com seus registros/averbações do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A área rural de 2,3624 hectares que passará a ser incluída como zona de expansão urbana, conforme a Descrição a seguir:

Uma área de terra rural mediante 2,3624 hectares, denominada Chácara Manain, localizada no Município de Florestópolis, desta Comarca de Porecatu – Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice EQV–P0106, (Longitude: 51º23”25.428” latitude: - 22º51”07,775” e Altitude 481,06 m) deste segue confrontando com a Rua Ribeirão capim no azimute 116º 12 e distância de 55,27 m até o vértice EQV-P0107, (Longitude: - 51º23”23, 689”, Latitude – 22º51”08,569” e Altitude 484,66 m); deste segue confrontando com Chác. N. Sra Aparecida – Prop. Franciele Perers tenan e Outro no azinute198º14” e distancia 440,47 m até o vértice EQV-P 0108, (Longitude: - 51º23”28,524”, Latitude: - 22º 51”22,167” e altitude 491,24 m); deste segue confrontando com a Rua Pompeu Romagnoli no azimute 303º25” e distância 55,34 m até o vértice EQV-P0109, (Longitude – 51º23”30,144”, latitude:- 22º51”21,176’ e Altitude 488,73 m); deste segue confrontando a Rua Urias Julião da Silva no azimute 18º04” e distância 84,48 m até o vértice EQV-P 0110, (Longitude: - 51º 23”29,225”, Latitude: - 22º 51”18,566” e Altitude486,99 m); deste segue confrontando com o loteamento Residencial Jardim Novo Horizonte no azimute18º03” e distancia 349,16 m até o vértice EQV-P 0106, ponto inicial da descrição deste imóvel. Sistema Geodésico de referencia: Sirgas 2000. Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas. Perímetro (M): 984,73 m. Azimutes: Azimutes geodésicos. Memorial descritivo gerado automaticamente pelo Sigef, Certificação n. 040b08d4-2707-44ª-986ª – 4d95aeeeb025, com dat da certificação 25-03-2020, dta de geração 25-03-2020, responsável técnico João Antonio Martins Merendi, técnico de grau médio em agrimensura, CREA 189,969/TD/SP, código do credenciamento EQV- Imóvel havido pela matrícula n. R-03-09,526 de 02 de janeiro de 2004, do Livro 2, registro Geral, deste cartório – Proprietários – Claudio Fachina e Sandra Helena Camargo Fachina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam – se as disposições contrárias.

Florestópolis, 27 de Maio de 2020.

NELSON CORREIA JUNIOR - Prefeito Municipal

LEI Nº 1.545/2020

“Unifica a carga horária de Cargos Públicos Municipais dentro da estrutura administrativa do Município de Florestópolis, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a unificar a carga horaria de 40 horas semanais, para os seguintes Cargos:

- Agente Social;
- Auxiliar de Serviços Gerais (masculino e feminino);
- Fiscal de Serviços Gerais;
- Mestre de Obras;
- Operador de Motoniveladora;
- Pedreiro;
- Técnico em informática;
- Vigia.
- Almoxarife;
- Eletricista Predial;
- Mecânico;
- Motorista;
- Operador de pá Carregadeira;
- Soldador;
- Tratorista;

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Florestópolis, 27 de Maio de 2020.

NELSON CORREIA JUNIOR - Prefeito Municipal

LEI Nº 1.546/2020

Dispõe sobre os honorários advocatícios de sucumbência.

A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nas ações de qualquer natureza, em que for parte o Município de Florestópolis, o pagamento de honorários advocatícios fixados por arbitramento, acordo ou sucumbência, serão repassados aos Procuradores Jurídicos Municipais e ao Procurador Jurídico Geral.

Art. 2º - Os honorários advocatícios serão depositados na conta corrente n° 10044 – 7, agência 4742 – 2, sacado: Banco do Brasil S.A., de titularidade do Município de Florestópolis, para posterior rateio entre os titulares do direito individualizados no art. 1º, desta Lei.

§ 1º Os valores serão repassados aos titulares do direito, em partes iguais, até o último dia útil de cada mês.

§ 2º A remuneração de cada Procurador Jurídico Municipal, considerando a sua remuneração acrescida dos honorários de que trata esta Lei, não poderá, mensalmente, ser superior à remuneração do Prefeito Municipal, nos termos do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

§ 3º O Procurador Jurídico Municipal que atingir o teto individualizado no § 2º, limitará a proporção do recebimento dos honorários dos demais procuradores, ao mesmo montante auferido por àquele.

§ 4º Remanescendo saldo na conta ao final de cada mês, em cumprimento ao disposto nos §§ 2º e 3º, supra, os valores permanecerão depositados, a fim de integrarem a distribuição para o exercício mensal seguinte.

Art. 3º - A conta corrente n° 10044 – 7, agência 4742 – 2, sacado: Banco do Brasil S.A., de titularidade do Município de Florestópolis, será movimentada por agente (s) público (s) municipal (is), o qual, no último dia útil de cada mês, realizará as transferências para contas de titularidades dos beneficiários, inclusive emitindo empenho (s) e disponibilizando, em seguida, a cada um, reprodução do comprovante da transação bancária realizada e do extrato do período.

Parágrafo único. A conta corrente mencionada destina – se unicamente aos créditos dos honorários e as movimentações somente poderão ser realizadas para atendimento aos comandos e nos termos da presente Lei.

Art. 4º Sobre o pagamento dos honorários haverá retenção dos tributos na forma da Lei.

Art. 5º Será suspensa a distribuição de honorários ao titular do direito, quando

I – no gozo de licença para tratar de interesse particular;

II – no gozo de licença para campanha eleitoral;

III – no exercício de mandato eletivo;

IV – em cumprimento de penalidade de suspensão.

Art. 6º Será excluído da distribuição dos honorários, o titular do direito que perder o cargo por exoneração, demissão, falecimento ou pela posse em outro cargo, cuja acumulação seja indevida.

Parágrafo único. O procurador que requerer a exoneração ou for demitido do cargo não fará jus à percepção do rateio do mês em que se efetivou o desligamento dos quadros da Procuradoria.

Art. 7º Os valores recebidos sob o título de honorários advocatícios não integrarão a remuneração.

Art. 8º - Nula qualquer disposição, cláusula, regulamento ou ato administrativo que retire do procurador o direito ao recebimento e rateio dos honorários advocatícios de que trata a presente Lei.

Art. 9º - Os honorários advocatícios creditados na conta corrente n° 10044 – 7, agência 4742 – 2, sacado: Banco do Brasil S.A., de titularidade do Município de Florestópolis, na data da publicação da presente Lei, serão imediatamente rateados entre os Procuradores Jurídicos Municipais e o Procurador Jurídico Geral, nos termos que disciplinado na presente Lei.

Art. 10 - Decreto, em sendo necessário, regulamentará a Lei, podendo inclusive, mas não apenas, suprir omissões.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam – se as disposições contrárias.

Florestópolis, 27 de Maio de 2020.

NELSON CORREIA JUNIOR - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 071/2020 - Pregão Presencial nº 034/2020

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 002/2020, de 03/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/06/2020 às 09 horas, no endereço sito a Rua Santo Inácio, 161, FLORESTÓPOLIS – PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 071/2020 na modalidade de Pregão Presencial n. 034/2020.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado ou através do link: http://portal.florestopolis.pr.gov.br/.

Objeto da Licitação: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Farmácia Básica Municipal em decorrência de recursos destinados pelo VIGIASUS.**

Valor Total Máximo: R$ 31.126,26 (Trinta e Um Mil Cento e Vinte e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos).

FLORESTÓPOLIS, 27 de maio de 2020.

Devanir de Abreu - Pregoeiro

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALVORADA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que será disponibilizada a licitação a seguir: pregão presencial nº 03/2020. Solicito a presente licitação que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DOS PRÉDIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.** O edital acima será disponibilizado e poderá ser obtido através do site www.alvoradadosul.pr.gov.br, quaisquer informações necessárias pelo fone (43) 3157-1006 – 1008 - 1082 ou ainda pelo e-mail: licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br. Serão respeitas as prerrogativas das leis complementares 123/2006, 147/2014. Alvorada do Sul - Pr, 26 de maio de 2020.

Roberes Rivelino da Silva – pregoeiro 002/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que será disponibilizada a licitação a seguir: pregão presencial nº 04/2020. Solicito a presente licitação que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**. O edital acima será disponibilizado e poderá ser obtido através do site www.alvoradadosul.pr.gov.br, quaisquer informações necessárias pelo fone (43) 3157-1006 – 1008 - 1082 ou ainda pelo e-mail: licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br. Serão respeitas as prerrogativas das leis complementares 123/2006, 147/2014.

Alvorada do Sul - Pr, 27 de maio de 2020.

Roberes Rivelino da Silva – pregoeiro 002/2019.

EDITAL Nº018/2020

O Diretor Superintendente da Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, CONVOCA o candidato aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2020, publicado no dia 16/01/2020, inscrições homologadas pelo Edital nº 003/2020 publicado no dia 17/02/2020, e divulgado homologação do resultado final pelo Edital nº014/2020, publicado no dia 02/04/2020, como segue:

Nº. INSC	NOME	CARGO	CPF
007	MARCELO YUKIO SUZUKI	MEDICO PSF	039.053.619-90

O candidato deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos, desta Fundação, no prazo de 05 (cinco) dias uteis para procedimentos de nomeação.

EDIFICIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois e vinte.

VALTEIR APARECIDO BAZZONI - Diretor Superintendente da FUMSAUDE
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2020 - Processo dispensa nº 81/2020

PARTES: CONTRATANTE Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul - PR E A CONTRATADA PESSOA JURÍDICA E OU PESSOA FÍSICA RENATO EUGENIO DA SILVEIRA 04429153906

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

VALOR: R$-17.560,00 Dezessete Mil, Quinhentos e Sessenta Reais

Dotação: DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
180	50.001.10.122.0002.2089	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
640	51.001.10.301.0022.2168	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
650	51.001.10.301.0022.2168	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
660	51.001.10.301.0022.2168	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1710	52.001.10.301.0022.2095	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1720	52.001.10.301.0022.2095	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1730	52.001.10.301.0022.2095	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2060	52.001.10.301.0022.2158	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2070	52.001.10.301.0022.2158	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2390	52.001.10.301.0022.2159	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2400	52.001.10.301.0022.2159	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2410	52.001.10.301.0022.2159	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2790	52.002.10.301.0023.2097	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2800	52.002.10.301.0023.2097	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2810	52.002.10.301.0023.2097	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3110	52.003.10.302.0024.2099	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3120	52.003.10.302.0024.2099	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3330	52.004.10.304.0022.2100	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3340	52.004.10.304.0022.2100	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3350	52.004.10.304.0022.2100	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3660	52.005.10.302.0022.2101	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3670	52.005.10.302.0022.2101	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3680	52.005.10.302.0022.2101	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4020	52.006.10.302.0022.2163	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4030	52.006.10.302.0022.2163	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4040	52.006.10.302.0022.2163	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4470	52.007.10.305.0022.2103	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4480	52.007.10.305.0022.2103	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4490	52.007.10.305.0022.2103	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5520	52.011.10.301.0022.2160	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5530	52.011.10.301.0022.2160	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5540	52.011.10.301.0022.2160	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DURAÇÃO: 15/05/2020 – ATÉ 14/05/2021

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2020

FORO: Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná.

Alvorada do Sul,15/05/2020

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 32/2019
OBJETO DA LICITAÇÃO Pregão Nº. 3/2019.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PR

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA INSCRITO SOB CNPJ Nº. 30.547.487/0001-98

PREGÃO:3/2019

CONTRATO: 32/2019

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
950	52.001.10.301.0022.2095	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1000	52.001.10.301.0022.2095	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1670	52.003.10.302.0024.2099	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2210	52.005.10.302.0022.2101	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a ampliação de meta em 25% do contrato 32/2019, celebrado entre as partes 18/04/2019, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, inciso I “b”, da Lei nº. 8.666/93 e na Lei 9.069/95.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO VALOR

1- Com a prorrogação o prazo do contrato passará de 17 de abril de 2020 para 17 de outubro de 2020.

2- Com a ampliação de meta deste termo aditivo, o valor do contrato passará de R$ 277.539,00 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais) para R$ 346.923,95 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e tres reais e noventa e cinco centavos), esse valor se refere ao valor original e a soma do aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2020

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 34/2019
OBJETO DA LICITAÇÃO Pregão Nº. 3/2019.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PR

CONTRATADO: CIRURGICA ONIX EIRELI ME INSCRITO SOB CNPJ Nº. 20.419.709/0001-33

PREGÃO:3/2019

CONTRATO: 34/2019

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fontee
1000	52.001.10.301.0022.2095	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do contrato 34/2019 nas condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

1 - Com prorrogação deste termo aditivo, o prazo de vigência do contrato passará de dezessete dias de abril de 2020 para 17 de outubro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençado não alterado pelo presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2020

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 35/2019
OBJETO DA LICITAÇÃO Pregão Nº. 3/2019.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PR

CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME INSCRITO SOB CNPJ Nº. 23.121.920/0001-63

PREGÃO:3/2019

CONTRATO: 35/2019

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fontee
1670	52.003.10.302.0024.2099	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2210	52.005.10.302.0022.2101	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a ampliação de meta em 25% do contrato 35/2019, celebrado entre as partes 18/04/2019, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, inciso I “b”, da Lei nº. 8.666/93 e na Lei 9.069/95.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO VALOR

1- Com a prorrogação o contrato passará de 17 de abril de 2020, para 17 de outubro de 2020.

2- Com a ampliação de meta deste termo aditivo, o valor do contrato passará de R$ 138.700,00 (Cento e Trinta e Oito Mil e Setecentos Reais) para R$ 173.375,07 (cento e setenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e sete centavos) esse valor corresponde ao valor original do contrato e soma de aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2020

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 33/2019
OBJETO DA LICITAÇÃO Pregão Nº. 3/2019.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PR

CONTRATADO: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME INSCRITO SOB CNPJ Nº. 21.484.336/0001-47

PREGÃO:3/2019

CONTRATO: 33/2019

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fontee
2210	52.005.10.302.0022.2101	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a ampliação de meta em 25% do contrato 33/2019, celebrado entre as partes 18/04/2019, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, inciso I “b”, da Lei nº. 8.666/93 e na Lei 9.069/95.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO VALOR

1- Com a prorrogação do contrato o prazo passará de 17 de abril de 2020, para 17 de outubro de 2020.

2-Com a ampliação de meta deste termo aditivo, o valor do contrato passará de R$ 125.890,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa Reais) para R$ 157.362,51 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos) esse valor corresponde ao valor original e a soma do aditivo..

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2020

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 37/2019
OBJETO DA LICITAÇÃO Pregão Nº. 3/2019.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PR

CONTRATADO: R.A MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELLI INSCRITO SOB CNPJ Nº. 26.984.213/0001-99

PREGÃO:3/2019

CONTRATO: 37/2019

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fontee
1670	52.003.10.302.0024.2099	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2210	52.005.10.302.0022.2101	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a ampliação de meta em 25% do contrato 37/2019, celebrado entre as partes 23/04/2019, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, inciso I “b”, da Lei nº. 8.666/93 e na Lei 9.069/95.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO VALOR

1-Com a prorrogação o contrato passará de 22 de abril de 2020, para 22 de outubro de 2020.

2-Com a prorrogação deste termo aditivo, o valor do contrato passará de R$ 54.640,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta Reais) para R$ 68.300,04 (sessenta e oito mil, trezentos reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal 953/95 de 26/09/95 e 1 608/09 de 06/10/2009
Rua Rosa Imperatore Alves, 1250 – Fone (43) 3661-1942 – CEP: 86.150-000 – Alvorada do Sul/Pr

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO CMAS

Resolução nº 006/2020

Súmula: Aprova o Termo de Adesão Municipal e o Plano de Ação do município de Alvorada do Sul do Incentivo Benefício Eventual COVID-19 para o ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº953/95 de 26/09/95, e 1608/09 de 06/10/09, e;

Considerando a deliberação da plenária realizada dia 21 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão Municipal do Incentivo Benefício Eventual COVID-19;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do município de Alvorada do Sul do Recurso Benefício Eventual COVID-19 para o ano de 2020.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 21 de maio de 2020.

Dalila Aparecida da Silva - Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO CMAS

Resolução nº 007/2020

Súmula: Aprova o Termo de Aceite e Compromisso referente ao repasse emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, devido a situação de emergência decorrente do novo Coronavirus - COVID-19, para o ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº953/95 de 26/09/95, e 1608/09 de 06/10/09, e;

Considerando a deliberação da plenária realizada dia 21 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite e Compromisso referente ao repasse emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, devido à situação de emergência decorrente do novo Coronavirus, COVID-19, para o ano de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 21 de maio de 2020.

Dalila Aparecida da Silva - Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO CMAS

Resolução nº 008/2020

Súmula: Aprova a Adesão Municipal e o Plano de Aplicação do município de Alvorada do Sul ao Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19, recurso recebido em 18/05/2020, para o ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº953/95 de 26/09/95, e 1608/09 de 06/10/09, e;

Considerando a deliberação da plenária realizada dia 21 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º - Aprovar a Adesão Municipal ao Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19, recurso recebido em 18/05/2020;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Aplicação do município de Alvorada do Sul do Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19, recurso recebido em 18/05/2020.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 21 de maio de 2020.

Dalila Aparecida da Silva - Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 040/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de Férias atinente ao período de 2019-2020 (trinta dias), ao (a) Servidor (a). EDENÍLSON RICARDO BUFALO, ocupante da Função do Cargo de AGENTE POLÍTICO, pertencente ao quadro de Pessoal Comissionado, admitido (a) em 01 de janeiro de 2017, regido (a) pelo Regime “Estatutário”, lotado (a) no (a) Gabinete do Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, secretaria desta Prefeitura Municipal, à partir do dia 01 de junho de 2020 à 30 de junho de 2020, devendo retornar em sua atividade no dia 01 de julho de 2020, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

ANTONIO D. SANTOS FILHO - Divisão de Recursos Humanos
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 041/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de Férias atinentes aos períodos de 2018-2019 (trinta dias), ao (a) Servidor (a). JULIANA DUARTE BRUSSOLO, ocupante da Função do Cargo de TÉC. BACHARELADO EDUCAÇÃO FÍSICA, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, admitido (a) em 06 de novembro